DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando a Coleta e disposição do Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva, destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015. ? SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.015.15.452.0051.2100 ? Coleta e disposição do Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.50.00.0000 ? Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.0000 ? Contribuições - Fonte 3511.....R$ 180.000,00

S o m a.....R$ 180.000,00 .....

T O T A L .....R$180.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro observado, na fonte 3511, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

(segue folha 02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito